

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal n°1563/2013.

Autoriza firmar convênio entre o Poder Executivo Municipal e o Hospital Santa Bárbara Beneficente e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho autorizado a firmar convênio com o Hospital Santa Bárbara Beneficente, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n°95.356.473/0001-32, com sede na Rua Don Conrado n°764, na Cidade de Santa Bárbara do Sul RS, o qual vigorará por três meses, a contar de 1° de junho de 2013.
- Art. 2°. O convênio disponibiliza a população saldanhamarinhense a oportunidade de obter intervenções cirúrgicas.

  Parágrafo Único. Somente usufrui desse convênio a pessoa encaminhada pela Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social, do Município de Saldanha Marinho.
- Art. 3°. Para atendimento do convênio, o Município repassará, mensalmente, o valor correspondente ao numero de intervenções cirúrgicas, em harmonia com a tabela da Associação Médica do Brasil (AMB/92).
- Art. 4°. A despesa decorrente dessa lei correrá pela seguinte dotação orçamentária:
- 8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.
- 8.2.10.302.0044.40.2154 Atendimentos Cirúrgicos. Convênio Hospital Santa Bárbara Beneficente.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica.

Art. 5°. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS/28 de maio de 2013.

olmar Telles do Amaral Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Chefe de Gabinete